



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8885
CNPJ: 27.562.511/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (SIMPLIFICADO) - REVISADO **Processo Administrativo nº: 037/2026**

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio Bananal/ES

Objeto: Contratação da concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia para execução de obra de adequação da rede elétrica, compreendendo a substituição de transformador trifásico de 45 kVA por transformador de 75 kVA, destinada ao aumento de carga da Unidade Consumidora nº 0.001.276.657.054-80, utilizada no sistema de captação e bombeamento de água do Município de Rio Bananal/ES.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio Bananal necessita promover a adequação da infraestrutura elétrica da unidade consumidora utilizada no sistema de captação e bombeamento de água do município.

Em razão da ampliação da carga elétrica decorrente da instalação e operação de equipamentos de bombeamento, o transformador atualmente instalado, com potência de 45 kVA, tornou-se insuficiente para suportar a demanda operacional existente.

Dessa forma, torna-se necessária a substituição do transformador por equipamento de 75 kVA, garantindo o fornecimento adequado de energia elétrica para a operação segura e contínua do sistema de captação e abastecimento de água.

2. Identificação da Unidade Consumidora

Unidade Consumidora (UC): 0.001.276.657.054-80

Endereço: Rua Nicolau Schuans, s/n – Centro – Rio Bananal/ES

Titular: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

3. Levantamento de Soluções Possíveis

Considerando a natureza do serviço pretendido, não há alternativas de contratação no mercado para execução da obra necessária.

As intervenções na rede de distribuição de energia elétrica, incluindo adequações de carga e substituição de transformadores ligados ao sistema de distribuição, somente podem ser realizadas pela concessionária responsável pela área de concessão.

Assim, a solução técnica indicada consiste na execução da obra pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região.

4. Justificativa da Solução Escolhida

A solução proposta consiste na execução da obra de adequação da rede elétrica pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de concessão.

Essa solução mostra-se a única tecnicamente possível, uma vez que intervenções na rede de distribuição e nos equipamentos associados ao sistema elétrico somente podem ser executadas pela concessionária responsável, nos termos da regulamentação do setor elétrico.

5. Estimativa da Contratação

A contratação compreende 01 (um) serviço de adequação da rede elétrica, com substituição de transformador trifásico de 45 kVA por transformador de 75 kVA, conforme orçamento apresentado pela concessionária responsável pela execução da obra.

Memória de cálculo da quantidade:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8885
CNPJ: 27.562.511/0001-53

A definição do quantitativo como 01 (um) serviço decorre do fato de que a demanda está vinculada a uma única unidade consumidora (UC nº 0.001.276.657.054-80), sendo necessária a execução de uma única obra de adequação da rede elétrica, compreendendo a instalação de poste e a substituição de 01 transformador, conforme solução técnica indicada pela concessionária. Trata-se de solução indivisível, não sendo possível seu fracionamento.

O valor estimado da contratação corresponde à participação financeira do SAAE na execução da obra, conforme orçamento apresentado pela concessionária, sendo o custo total da obra de R\$ 19.852,93, composto por materiais e mão de obra necessários à adequação da rede elétrica.

Desse total, a participação da concessionária corresponde a R\$ 9.793,65, cabendo ao SAAE o valor de R\$ 10.059,28, conforme estabelecido na regulamentação do setor elétrico. Assim, para fins de contratação, considera-se como valor estimado o montante de R\$10.059,28, correspondente à obrigação financeira da Autarquia.

. 6. Justificativa para Não Parcelamento da Contratação

A contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de obra única de adequação da rede elétrica, vinculada a uma única unidade consumidora e a uma única solicitação de aumento de carga.

A solução técnica indicada pela concessionária é integrada e indivisível, compreendendo todos os serviços necessários à viabilização do fornecimento de energia elétrica adequada.

O eventual fracionamento do objeto comprometeria a execução da obra e não traria ganhos de economicidade ou competitividade, especialmente considerando que os serviços somente podem ser executados pela concessionária responsável pela rede de distribuição.

7. Resultados Pretendidos

Com a execução da obra pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento adequado de energia elétrica para o sistema de captação e bombeamento de água;
- permitir a operação segura dos equipamentos instalados;
- reduzir riscos de sobrecarga elétrica e interrupções no sistema;
- assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água à população.

8. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente viável, sendo indispensável para a continuidade da operação do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Rio Bananal.

9. Justificativa quanto aos Elementos Não Aprofundados no ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em formato simplificado, considerando a natureza da contratação e a inexistência de competição, tendo em vista que o serviço somente pode ser executado pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de concessão.

Os elementos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 foram abordados de forma compatível com a complexidade da contratação, sendo complementados pelo Termo de Referência, orçamento da concessionária e demais documentos constantes do processo administrativo.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 99530-8885
CNPJ: 27.562.511/0001-53

Destaca-se que não há possibilidade de avaliação de soluções alternativas de mercado, tampouco de parcelamento do objeto, em razão da exclusividade da concessionária na execução dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO

Considerando a natureza da presente contratação, verifica-se que a elaboração de matriz de risco não se mostra necessária no caso concreto.

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, com execução de serviço por concessionária de serviço público, em regime regulado, cujas condições técnicas, operacionais e contratuais são previamente estabelecidas por normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Ademais, o objeto consiste em obra específica, de baixa complexidade contratual, com escopo definido e execução integral sob responsabilidade da concessionária, não havendo compartilhamento relevante de riscos entre as partes que justifique a formalização de matriz de risco.

Dessa forma, considera-se dispensada a elaboração da análise de risco, sem prejuízo da adequada gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a execução da obra somente pode ser realizada pela concessionária responsável pela rede de distribuição de energia elétrica, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bananal/ES, 31 de março de 2026.

Elaborado por:

Rogério Francisco
Matrícula: 019
Chefe Unidade Divisão Técnica